

obrigatória das prestações de contas anuais, regulamentadas pelas Resoluções TC nº 189 e 190/2022 e que foram apresentados em desconformidade. O descumprimento desta intimação implicará lavratura de auto de infração, nos termos do art. 2º, inciso III, da Resolução TC nº 117/2020.

Tipo	Documentos em desconformidade
Prestação de Contas de Gestão	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 47 e 48.
Prestação de Contas de Governo	4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 43, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69.

Recife, 13 de julho de 2023

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
Conselheiro Relator

Extrato do Plano de Ação

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO

Extrato do Plano de Ação Processo TC nº 21100725-0

Auditoria Operacional, no Município de Afrânio, para avaliação do Sistema Educacional, com ênfase na Educação Infantil, na Alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental, no desempenho do município nas avaliações externas relativas à qualidade do ensino e nas boas práticas aplicadas para a melhoria do ensino.

Registra-se o recebimento do Plano de Ação apresentado pela Prefeitura Municipal de Afrânio, firmando compromisso com este Tribunal, nos termos do artigo 14 da Resolução TC nº 61, de 25 de setembro de 2019, cumprindo, parcialmente, o Acórdão TC nº 2070/2022, uma vez que não foram observadas as determinações dos itens 1.d e 1.f e as recomendações exaradas na decisão colegiada deste Tribunal, devendo o município observar a correção por ocasião da elaboração do próximo Plano Municipal de Educação (2025), tendo como conteúdo o detalhamento de ações, responsáveis e prazos, com a finalidade de solucionar, reduzir ou evitar a ocorrência das seguintes deficiências: dificuldade para implementar as Metas 1 e 5 dos planos educacionais; escolas com baixo desempenho nas avaliações externas e com fraco rendimento escolar (reprovação, distorção idade-série, abandono); deficiências na infraestrutura de escolas; reforço escolar deficiente; descontinuidade da permanência do professor alfabetizador; corpo docente com profissionais sem formação superior e pós-graduação e falta de programa para formação inicial; alto percentual de docentes com contratos temporários; e deficiências na realização do levantamento da demanda para Educação Infantil.

A íntegra do Plano de Ação está disponível na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Recife, 13 /07 /2023.

Eduardo Lyra Porto de Barros
Conselheiro

Licitações, Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cujo objeto é o intercâmbio de soluções tecnológicas, bases de dados e conhecimentos, com o propósito de otimizar e aprimorar as atividades administrativas e fiscalizatórias entre os partícipes. Vigência: 12/07/2028.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
13 de julho de 2023.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
Presidente

TIPO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 021/2022. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses no prazo de vigência. Contratada: **DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** - CNPJ nº 11.836.848/0001-71. Valor acrescido: R\$5.373,00. Vigência: de 01/09/2023 a 01/09/2024.

Recife-PE, 13/07/2023.

ULYSSES JOSÉ BELTRÃO MAGALHÃES
Diretor-Geral

(*) (**) (***)

ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de contratação por inexigibilidade nº 18/2023

Favorecida: Silveira e Lima Jornalismo LTDA ME (CNPJ: 04.034.279/0001-85).

Objeto: Execução de serviço de instrutoria no formato presencial no curso "Media Training: como se expressar bem em entrevistas nos veículos de comunicação" para 20 servidores do TCE-PE divididos em duas turmas com carga horária de 10 (dez) horas/aula cada. O curso consta no Plano de Desenvolvimento Profissional dos Servidores do TCE-PE 2023 aprovado pelo Comitê de Gestão de Pessoas.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação acima, formalizada nos autos do processo SEI nº 001.005636/2023-32, com fundamento no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recife, 13 de julho de 2023.

BRENO CÉSAR SPINDOLA CORREIA
Coordenador-Geral da ECPBG